LEI N° 3330, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 Câmara Municipal
02.02 Poder Legislativo
01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
3.1.91.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 10.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 Câmara Municipal
02.02 Poder Legislativo
01.031.018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 29.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Novembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal